



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

#### CONTROLADORIA

#### PARECER CONTROLE INTERNO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000024/2019/SME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000089/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, CALHAS E FORROS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MADRE CAROLINA FRIESS.**

#### PASSO A EXPOR

Vem a esta unidade de Controle Interno, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000024/2019/SME** acima especificado, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES, CALHAS E FORROS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MADRE CAROLINA FRIESS**, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ourilândia do Norte-PA, objeto solicitado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr **CÍCERO BARBOSA DA SILVA**, através do ofício Nº 107/2019-SEMED, atendendo uma solicitação urgente da Diretora da referida Escola Sr<sup>a</sup> **WALDELICE ALVES DOS SANTOS**, que informou a Secretaria Municipal de educação, através de relatórios (fotográficos) a situação do acúmulo de água no telhado da Escola, ocasionando varias infiltrações de maneira visíveis literalmente “em cima das cabeças dos alunos”, e segundo a Diretora no dia 16 (Dezesseis) de Junho do corrente ano, o acúmulo e a infiltração de água foi tão grande que umedeceu o forro de gesso que foi feito embaixo da laje, que o mesmo se despreendeu da laje e caiu ao chão, quebrando telhas de uma passarela que fica no piso inferior, por ser em um fim de semana não tinha alunos na Escola, portanto para evitar futuros e maiores acidentes com possíveis vítimas faz-se necessário o certame licitatório para as devidas providencias, no intuito de manter a integridade física dos alunos e funcionários da Escola.

As cláusulas e condições consignadas no **PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** em análise, pactuado entre a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA/Secretaria Municipal de Educação e a Empresa, **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **07.329.932/0001-21**, no **VALOR ESTIMADO de R\$: 105.224,03** (Cento e cinco mil Duzentos e vinte e quatro reais e três centavos) conforme Projeto Básico de Engenharia, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie e está em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a lei.



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

#### CONTROLADORIA

A referida DISPENSA DE LICITAÇÃO em análise está em conformidade com a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico, pois contém as exigências legais do **Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações Nº 8.666/93**.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

#### DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

*Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

*O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,*

#### **DECRETA:**

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos [incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ficam atualizados nos seguintes termos:*

*I - para obras e serviços de engenharia:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*

*b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

#### CONTROLADORIA

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER - Esteves Pedro Colnago Junior

Vale a pena ressaltar que a Empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **07.329.932/0001-21**, foi a que ofereceu a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, destacando que o Valor dos serviços prestados é perfeitamente aceitável, uma vez que atende ao projeto de Engenharia, elaborado e orçado com base nos preços de mercado, preços compatíveis a órgãos oficiais como SEDOP E SINAPI.

O processo aparenta respaldo no dispositivo legal mencionado permitindo a contratação direta sem licitação, obedecendo corretamente às dotações previstas para tanto.

Diante do exposto, recomenda-se a **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, propondo o retorno do processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Ourilândia do Norte (PA), 19 de Junho de 2019.

**ANDRADE SOARES DA SILVA**

Coordenador do Controle Interno

Dec. 009/2019